



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
IFBA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 09/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, NAS ABRANGÊNCIAS LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTRA REGIONAL E INTER REGIONAL) E INTERNACIONAL, PARA OS CAMPI DO IFBA, CONFORME PREGÃO N.º 05/2017 E PROCESSO N.º 23278.003697/2017-72.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA,** Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, n.º 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pelo seu Reitor Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, RG n.º 0132199955 /SSP/BA, CPF n.º 195.341.405-20, denominada **CONTRATANTE**, e a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ/MF N.º 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavrado, N.º 71, segundo andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.230-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES**, Brasileiro, RG n.º 06353183-69 SSP/BA, CPF n.º 898.150.175-00 e pelo Sr. **FÁBIO HERMES**, Brasileiro, RG n.º 5076853752 SSP/RS, CPF n.º 812.121.940-04, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 09/2017, do Pregão n.º 05/2017 e do Processo n.º **23278.010396/2018-86**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo Aditivo é a Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, do Contrato n.º. 09/2017. Com início em **03/09/2018** e término em **03/09/2019**, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A**, para a prestação do serviço telefônico fixo comutado - STFC, nas modalidades, fixo-fixo, fixo-móvel, nas abrangências: local, longa distância nacional (intra regional e inter regional) e internacional, conforme o Pregão n.º 05/2017 e Processo n.º **23278.010396/2018-86**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA**, e a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, em concordância com o Processo n.º **23278.010396/2018-86**, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

**CLÁUSULA QUINTA:** E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 03 de Setembro de 2018.

Prof. Renato da Anunciação Filho  
Reitor do Instituto Federal da Bahia

---

**RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**  
**REITOR**

---

**RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES**  
**TELEMAR NORTE LESTE S.A.**

---

**FÁBIO HERMES**  
**TELEMAR NORTE LESTE S.A.**

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF: